

RESOLUÇÃO Nº 254/93

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o art. 30, III, do Código Eleitoral estabelece caber privativamente a este Tribunal/ conceder afastamento aos Juízes Eleitorais, competindo-lhe também dispor sobre os períodos de convocação de Juízes de Direito e servidores para a composição das Juntas Eleitorais e Mesas Receptoras de Votos;

CONSIDERANDO que o afastamento dos Juízes Eleitorais e a convocação dos Juízes de Direito devem ocorrer pelo prazo necessário ao exercício de suas atividades na realização do Plebiscito em 21 de abril próximo;

CONSIDERANDO que a convocação dos servidores para composição das Mesas Receptoras e a participação nos trabalhos auxiliares das Juntas Eleitorais não deve ultrapassar limites razoáveis;

R E S O L V E :

Art. 1º - São fixados, para dedicação exclusiva aos trabalhos de realização e apuração do Plebiscito de 21 de abril vindouro, os seguintes períodos de afastamento e convocação dos que dele devam participar:

Afastamento dos cargos efetivos

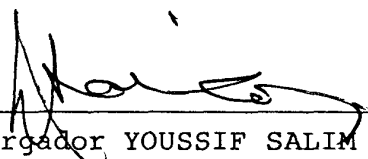
Juízes Eleitorais.....de 13/04/93 a 23/04/93

Convocação

- 1) de Juízes de Direito, Presidentes de Juntas Eleitorais.....de 19/04/93 a 23/04/93
- 2) de servidores para Mesas exclusivamente Receptoras.....de 20/04/93 a 22/04/93
- 3) de servidores para Juntas Eleitorais..de 19/04/93 a 23/04/93

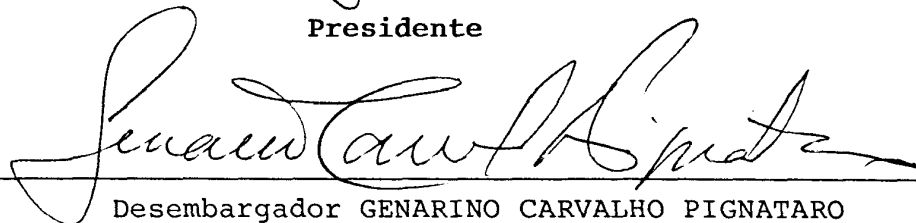
Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 03 de março de 1993.



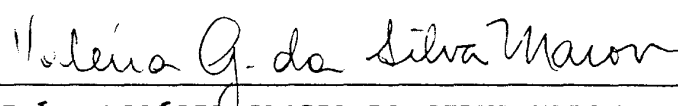
Desembargador YOUSSEF SALIM SAKER

Presidente



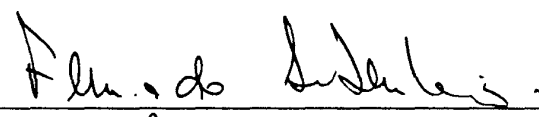
Desembargador GENARINO CARVALHO PIGNATARO

Vice-Presidente

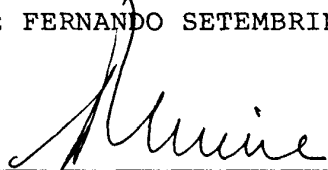


Juíza VALÉRIA GARCIA DA SILVA MARON

Corregedora Regional Eleitoral



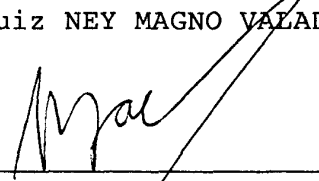
Juiz FERNANDO SETEMBRINO MÁRQUEZ DE ALMEIDA



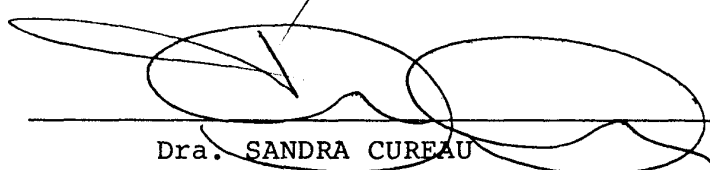
Juiz SILVIO TEIXEIRA MOREIRA



Juiz NEY MAGNO VALADARES



Juiz JALCYR GOMES SADER



Dra. SANDRA CUREAU

Procuradora Regional Eleitoral